ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261005PE00017
LICITAÇÃO N°. 00017/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS
CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR LOTE
LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
PRAÇA VILA DO IMPERADOR, 160 - CENTRO - INGÁ - PB.
CEP: 58380-000 - E-mail: licitacao@inga.pb.gov.br.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.810.350/0001-25, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:00 horas do dia 04 de Dezembro de 2026, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão n° 00017/2026, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta visando o Registro de Preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Data de abertura da sessão pública: 04/12/2026. Horário: 10:00 - horário de Brasília.
Data para início da fase de lances: 04/12/2026. Horário: 10:05 - horário de Brasília.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto da presente licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades máximas a serem eventualmente contratadas pelo ORC.
1.3.O certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.
1.4.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
1.5.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
1.6.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
1.7.O critério de julgamento adotado será o menor preço do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.
1.8.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
1.9.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4°, da Lei 14.133/21. Todavia, serão

afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.
1.10.Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão ao horário de Brasília - DF.

2.0.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
2.1.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
2.2.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:
2.2.1.No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
2.3.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
2.4.A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
2.5.Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
2.6.As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO
3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:
3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;
3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;
3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;
3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
3.1.6.ANEXO VI - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.
3.2.A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:
3.2.1.Pelos endereços eletrônicos:
3.2.1.1.www.inga.pb.gov.br;
3.2.1.2.www.tce.pb.gov.br;
3.2.1.3.www.portaldecompraspublicas.com.br; e
3.2.1.4.www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL
4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.
5.3.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.
5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos previstos no orçamento vigente. A indicação da dotação orçamentária especifica, com o devido nível de detalhamento necessário, somente será processada quando da formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preços ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.
5.6.A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação do crédito correspondente, podendo ser realizada mediante apostilamento.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6.1.A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
6.2.Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3.Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
6.4.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.
6.5.Não poderão participar os interessados:
6.5.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
6.5.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
6.5.3.Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
6.5.4.Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
6.5.5.Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e
6.5.6.Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14, da Lei 14.133/21.
6.6.O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas: Consideradas as características e propriedades do objeto desta contratação, entende-se pela impossibilidade de participação da pessoa física, quer pelos próprios atributos do objeto, quer pelos requisitos exigidos para habilitação dos interessados; haja vista que para a sua devida execução, poderão ser demandados recursos financeiros ou uma estrutura de equipamentos e instalações, ou até a pluralidade de profissionais, incompatíveis para uma pessoa física. Portanto, conclui-se que a capacidade de uma pessoa física de garantir a execução da contratação, observadas ainda a dinâmica do mercado e a legislação pertinente, é bem menor que a de uma empresa, representando um potencial prejuízo para a Administração.
6.7.É permitida a participação de pessoas jurídicas que estejam reunidas em consórcio, observadas as seguintes normas:
6.7.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
6.7.2.Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
6.7.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei;
6.7.3.Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
6.7.4.Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
6.7.5.O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do respectivo compromisso anteriormente subscrito pelos consorciados;
6.7.6.A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo ORC e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato; e
6.7.7.A proposta será enviada pela empresa responsável pelo consórcio.
6.8.Será permitida a participação de sociedades cooperativas, desde que:
6.8.1.Atuem em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
6.8.2.Apresentem os documentos de habilitação exigidos neste instrumento; e
6.8.3.Atendam ao disposto no Art. 16, da Lei 14.133/21.
6.8.4. Só serão permitidas a participação de empresas que estejam localizadas a uma distância não superior a 100 (CEM) quilômetros do prédio sede da Prefeitura Municipal de Ingá- PB, situada no preâmbulo deste edital. A distância deverá ser declarada, através de declaração assinada e timbrada pela empresa.
6.8.5 **Comprovação do licitante possuir em seu quadro de empregados ou prestadores de serviços, até a data de cadastro da proposta, de no mínimo um engenheiro mecânico. Tal comprovação deverá ocorrer por meio de registro da licitante no conselho Regional, Arquitetura e Agronomia (CREA),** através do envio da certidão de registro e quitação do CREA, e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil CAU/BR, em nome da licitante pessoa jurídica, no qual deverá constar o responsável técnico, seu número de registro e título profissional. Ademais, a licitante também deverá anexar a este certame a certidão de registro e quitação do CREA do seu responsável técnico, bem como o vínculo existente entre eles, seja por meio de carteira de trabalho assinado ou contrato particular de prestação de serviço entre as partes, de no mínimo 06 (seis meses) plenamente vigente na data do certame. No caso de contrato particular de prestação de serviços, este deverá estar com firma reconhecida em cartório. Pelo objeto deste certame, tal qualificação técnica existe para cumprimento do disposto no art. 59 da lei Federal n°. 5.194/1966.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.
7.2.Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.
7.3.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
7.4.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
7.5.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
8.2.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:
8.2.1.Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
8.2.2.Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal.
8.2.3.Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1° e no Inciso III, do Art. 5° da Constituição Federal.
8.2.4.Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
8.2.5.Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei 14.133/21; nesse caso apenas para o licitante organizado em cooperativa.
8.3.O licitante enquadrado como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedade Cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3°, do Art. 4°, da Lei 14.133/21:
8.3.1.No lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote; e
8.3.2.Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
8.4.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
8.5.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
8.6.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas finais, após a fase de envio de lances.
8.7.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
8.7.1.A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
8.7.2.Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.
8.8.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
8.9.O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
8.10.Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
8.11.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12.A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.11.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
10.20.Em relação a lotes não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.
10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.
10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.
10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:
10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços prestados por:
10.27.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;
10.27.2.Empresas brasileiras;
10.27.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
10.27.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.
10.28.Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
10.29.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:
10.29.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
10.29.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
10.29.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.29.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;
10.29.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.
10.30.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.
10.31.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO
11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital.
11.2.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício aplicado.
11.3.Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
11.4.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta:
11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.5.Será desclassificada a proposta vencedora que:
11.5.1.Contiver vícios insanáveis;
11.5.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;
11.5.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
11.5.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
11.5.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
11.6.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:
11.6.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;
11.6.2.A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
11.6.2.1.Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
11.6.2.2.Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
11.6.3.Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o lote correspondente.
11.7.O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.
11.8.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.
11.9.Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contração, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0.DA HABILITAÇÃO
12.1.Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.
12.2.Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO:**

12.3.**PESSOA JURÍDICA:**
12.3.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
12.3.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
12.3.3.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como

empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
12.3.4.Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.
12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.
12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.
12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.
12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.
12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo VI:
12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;
12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;
12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;
12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;
12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e
12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.**Documentação de licitantes reunidos em consórcio:**
12.4.1.A documentação de cada pessoa jurídica que estejam reunidas em consórcio, nos termos das disposições deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando solicitada pelo Pregoeiro, correspondendo a:
12.4.1.1.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o ORC;
12.4.1.2.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento, por parte de cada consorciado, com admissão, quando for o caso, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado:
12.4.1.2.1.Será estabelecido para o consórcio acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira. O referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

12.5.**Documentação complementar de licitantes organizados em cooperativa:**
12.5.1.A sociedade cooperativa, organizada nos termos das disposições deste Edital, deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos neste instrumento e, ainda, a seguinte documentação complementar:
12.5.1.1.Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva

sede, além do registro de que trata o Art. 107, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
12.5.1.2.Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto desta licitação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto no Art. 4º, inciso XI; Art. 21, inciso I; e Art. 42, §§ 2º ao 6º, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
12.5.1.3.Última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
12.5.1.4.Comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução do objeto da contratação;
12.5.1.5.Comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o objeto da contratação;
12.5.1.6.Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
12.5.1.7.Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
12.5.1.8.Três registros de presença dos cooperados que executarão o objeto da contratação em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
12.5.1.9.Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto desta licitação;
12.5.1.10.Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
12.5.1.11.Declaração de cumprimento dos requisitos estabelecidos no Art. 16, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

12.6.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:
12.6.1.Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou
12.6.2.De oficio, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.
12.7.Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:
12.7.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
12.8.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
12.9.Encerrado o prazo para envio da documentação de habilitação exigida neste certame, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
12.9.1.A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
12.9.2.Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
12.9.3.Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante; e
12.9.4.Suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
12.10.Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
12.11.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:
12.11.1.Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão Permanente de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.
12.12.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:
12.12.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;
12.12.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
12.12.3.Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.12.4.A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;
12.12.5.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;
12.12.6.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
12.13.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
12.14.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:
12.14.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
12.15.Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão Permanente de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:
12.15.1.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
12.15.2.Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;
12.15.3.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.
12.16.Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Permanente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
12.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;
13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados; especialmente de:
13.1.3.1.Composição de custos unitários.
13.2.A referida composição deverá ser assinada por responsável da empresa.
13.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:
13.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
13.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.
13.4.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
13.4.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
13.4.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;
13.4.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;
13.4.4.O deságio eventualmente obtido no valor do lote será repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer

item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.
13.5.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.
13.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
13.8.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:
13.8.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
13.9.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.
13.10.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS
14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.
14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:
14.5.1.Em campo próprio do sistema eletrônico.
14.6.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.7.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
14.8.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.9.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.10.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.11.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0.DA HOMOLOGAÇÃO
15.1.Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
15.1.1.Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
15.1.2.Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
15.1.3.Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
15.2.4.Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0.DO CONTRATO
16.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:
16.1.1.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;
16.1.2.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:
16.1.2.1.A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3.Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
16.2.Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a Ata de Registro de Preços ou a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.
16.3.Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.
16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
17.1.Formalização e Cadastro de Reserva:
17.1.1.Após a homologação do certame, serão registrados na Ata de Registro de Preços, os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto neste Edital; e será incluído na referida ata, na forma de anexo, o registro:
17.1.1.1.Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
17.1.1.2.Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
17.1.2.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados:
17.1.2.1.A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado;
17.1.2.2.Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
17.1.3.A habilitação dos licitantes que comporão o Cadastro de Reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
17.1.3.1.Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
17.1.3.2.Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas neste Edital.
17.1.4.Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista neste Edital, poderá:
17.1.4.1.Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
17.1.4.2.Adjudicar e firmar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.2.Assinatura:
17.2.1.Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21.
17.2.2.O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado convocado, desde que:
17.2.2.1.A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
17.2.2.2.A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
17.2.3.Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, devidamente homologados, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do correspondente item, a respectiva quantidade, preço registrado e demais condições.
17.2.4.O preço registrado, com a indicação do fornecedor, será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
17.2.5.A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
17.2.6.Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do Cadastro de Reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17.3.Vigência:

17.3.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso:
17.3.1.1.Em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
17.3.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

17.4.Vedação a acréscimos de quantitativos:
17.4.1.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

17.5.Controle e gerenciamento:
17.5.1.O controle e o gerenciamento das Atas de Registro de Preços serão realizados por meio de procedimentos de gestão de atas, quanto a:
17.5.1.1.Os quantitativos e os saldos; e
17.5.1.2.As solicitações de adesão.

17.6.Alteração ou atualização dos preços registrados:
17.6.1.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do serviço registrado, nas seguintes situações:
17.6.1.1.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
17.6.1.2.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21; ou
17.6.1.3.Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, prevista neste instrumento, nos termos do disposto na Lei 14.133/21.

17.7.Negociação de preços registrados:
17.7.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado:
17.7.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
17.7.1.2.Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste instrumento;
17.7.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;
17.7.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.
17.7.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso:
17.7.2.1.Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas. Na hipótese de comprovação dessa ocorrência, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
17.7.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e na legislação aplicável;
17.7.2.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento;
17.7.2.4.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos termos do disposto neste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
17.7.2.5.O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto neste instrumento.

18.0.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DO PREÇO REGISTRADO
18.1.Cancelamento do registro do fornecedor:

18.1.1.O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
18.1.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
18.1.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
18.1.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista neste instrumento; ou
18.1.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do caput do Art. 156, da Lei 14.133/21.
Nessa hipótese, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
18.1.2.O cancelamento do registro nas hipóteses previstas neste item será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
18.1.3.Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

18.2.Cancelamento dos preços registrados:
18.2.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada Ata de Registro de Preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
18.2.1.1.Por razão de interesse público;
18.2.1.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
18.2.1.3.Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto neste instrumento.

19.0.DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO
19.1.Formalização:
19.1.1.A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento hábil, na forma definida neste Edital, conforme as disposições constantes do Art. 95, da Lei 14.133/21.
19.1.2.O instrumento de que trata o subitem anterior, será assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
19.1.3.A contratação posterior de item específico constante do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o ORC, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1°, 2° e 3°, do Art. 23, da Lei 14.133/21.

19.2.Alteração do contrato:
19.2.1.O contrato eventualmente decorrente da ata poderá ser alterado, observado o disposto no Art. 124, da Lei 14.133/21.

19.3.Vigência do contrato:
19.3.1.A vigência do respectivo contrato será a estabelecida neste Edital, observadas as disposições do Art. 105, da Lei 14.133/21.

20.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA
20.1.Competências:
20.1.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes do presente certame, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como órgão gerenciador do sistema de registro de preços, ao qual compete, em especial:
20.1.1.1.Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
20.1.1.2.Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados; e
20.1.1.3.Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento deste certame.

21.0.DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE
21.1.Competências:
21.1.1.O órgão ou a entidade participante é responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços, ao qual compete, em especial:
21.1.1.1.Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
21.1.1.2.Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;
21.1.1.3.Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou de obrigações contratuais; e
21.1.1.4.Prestar as informações solicitadas pelo órgão gerenciador do sistema de registro de preços quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

22.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
22.1.A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
22.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da Ata de Registro de Preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
22.1.2.Por órgãos ou entidades da Administração Pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à Ata de Registro de Preços, mediante a anuência do órgão gerenciador.

22.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

23.0.DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTE

23.1.Regra geral:

23.1.1.Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços IRP, poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

23.1.1.1.Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

23.1.1.2.Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no Art. 23, da Lei 14.133/21; e

23.1.1.3.Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

23.1.2.A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

23.1.3.Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

23.1.4.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

23.1.5.O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste instrumento.

23.1.6.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

23.1.6.1.Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

23.1.6.2.Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

23.1.7.É vedada aos órgãos e às entidades da Administração Pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

23.2.Limites para as adesões:

23.2.1.Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à Ata de Registro de Preços de que trata este instrumento:

23.2.1.1.As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador; e

23.2.1.2.O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

24.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

24.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026.

24.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

24.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

24.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

24.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

24.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

24.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

24.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

24.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

25.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

25.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
25.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
25.3.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

26.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO
26.1.Obrigações do Contratante:
26.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
26.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
26.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
26.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

26.2.Obrigações do Contratado:
26.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
26.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
26.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
26.2.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
26.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
26.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
26.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

27.0.DO PAGAMENTO
27.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
27.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
27.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
27.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

28.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
28.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da

contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
28.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
29.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
29.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6°, da Lei 13.709/18.
29.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
29.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

30.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
30.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
30.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
30.3.Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
30.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
30.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
30.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
30.7.Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.
30.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
30.9.Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.
30.10.O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Praça Vila do Imperador, 160 – Centro – Ingá – PB, nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
30.11.Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Ingá, Estado da Paraíba.

Ingá - PB, 17 de Novembro de 2026.

JANDERSON DE OLIVEIRA CHAVES
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO
1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

2.0.DA JUSTIFICATIVA
2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - LOTE: 01 – RETRO ESCAVADEIRA JCB

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	BATERIA DE 100A	PC	6
2	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
3	BOMBA DE ÓLEO	PC	3
4	BOMBA HIDRÁULICA	PC	3
5	DENTE DIANTEIRO	PC	24
6	DENTE RETRO TRASEIRO	PC	24
7	FILTRO AR PRIMARIO	PC	12
8	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
9	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
10	FILTRO HIDRAULICO CARTUCHO	PC	12
11	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	16
12	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	12
13	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	20
14	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	20
15	SERVIÇO MECÂNICO	H	150

2 - LOTE: 02 – MOTONIVELADORA XCMG

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
16	BATÉRIA DE 150ª	PC	2
17	BASER DO FILTRO COMBUSTIVEL	PC	2
18	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
19	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
20	BOMBA DE ÓLEO	PC	2
21	BOMBA HIDRÁULICA	PC	2
22	FILTRO AR CONDICIONADO	PC	12
23	FILTRO AR SECUNDARIO	PC	12
24	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
25	FILTRO COMBUSTÍVEL SEPARADOR	PC	12
26	FILTRO DO HIDRÁULICO	PC	12
27	FILTRO DO ÓLEO LUBRIFICANTE	PC	12
28	FILTRO PRIMARIO	PC	12
29	GRAXEIRO 3-8R	PC	120
30	LAMINA RETA DO BORDOSO	PC	10
31	MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO	PC	4
32	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	4
33	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40	BL	20
34	ÓLEO LUBRIFICANTE W68	BL	20
35	SERVIÇO MECÂNICO	H	150

3 - LOTE: 03 – TRATOR – LS – SEC. AGRICULTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
36	BATÉRIA DE 100ª	PC	2
37	BOMBA D'ÁGUA	PC	4

38	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	4
39	BOMBA DE ÓLEO	PC	4
40	BOMBA HIDRÁULICA	PC	4
41	CORREIA	PC	4
42	CORREIA DA BOMBA D´ÁGUA	PC	4
43	FILTRO 70993018	PC	12
44	FILTRO 72113	PC	12
45	FILTRO COMBUSTIVEL	PC	12
46	FILTRO DE AR PRIMARIO	PC	12
47	FILTRO DE AR SECUNDARIO	PC	12
48	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	12
49	GRAXEIRO 3-8R	PC	200
50	MANGOTE DA BOMBA	PC	6
51	MANGOTE RADIADOR	PC	6
52	MANGUEIRAS HIDRÁULICA M	PC	6
53	OLEO LUBRIFICANTE 15W40	BALDE	10
54	OLEO LUBRIFICANTE W68	BALDE	10
55	PRÉ-FILTRO	PC	4
56	RETENTOR	PC	4
57	SERVIÇO MECÂNICO	H	150

4 - LOTE: 04- VEICULO CAMINHÃO CAÇAMBA - IVECO - 01 UNIDADE - PLACA: TPG5F40 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
58	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLAS	PC	6
59	AMORTECDOR DIANTEIRO	PC	2
60	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
61	ANEL SICRONIZADOR	PC	1
62	ARO DE RODA	PC	1
63	AUTOMATICO	PC	1
64	BARRA DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1
65	BARRA DE DIREÇÃO PEQUENA	PC	1
66	BATERIA DE 150 AMPERES	PC	2
67	BIELETA	PC	2
68	BOBINA DE CAMPO	PC	2
69	BOMBA D´AGUA	PC	1
70	BOMBA DE OLEO	PC	1
71	BOMBITA	PC	1
72	BRAÇO DO SETOR DIREÇÃO	PC	1
73	BRONZINA FIXA	JG	1
74	BRONZINA MOVEL	JG	1
75	BUCHA BIELA	PC	1
76	BUCHA DO BRAÇO DE SUSPENSÃO DIANTEIRA	PC	2
77	BUCHA DO BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRA	PC	2
78	BUCHA DA COLUNA	PC	2
79	BUCHA ELÁSTICA SUSPENSÃO TRASEIRA	PC	2
80	BUCHA P/ INDUZIDO	PC	1
81	BUCHA P/PINO DIANTEIRO	PC	1
82	BUCHA P/PINO TRASEIRO	PC	1
83	BUZINA	PC	1
84	CABEÇA P/TRANSMISSÃO	PC	1
85	CAMISA	JG	1
86	CAMISA DO COMPRENSOR	PC	1
87	CANO D'AGUA	PC	1
88	CATRACA DE FREIO DIREITA	PC	1
89	CATRACA DE FREIO ESQUERDA	PC	1
90	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	PC	1
91	CILINDRO MESTRE FREIO	PC	1
92	CILINDRO RODA DIANTERIRO	PC	1
93	CILINDRO RODA TRASEIRA	PC	1
94	COMANDO DE VALVULA	PC	1
95	COMPRENSSOR DE AR	PC	1
96	CONEXÃO P/VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	2
97	CONTRA EIXO	PC	1
98	CONTRA PINO	PC	2
99	COPO DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
100	CORREIA PARA ALTERNADOR	PC	1
101	COXIM DE BORRACHA DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4
102	COXIM DE BORRACHA DA CABINE	PC	5
103	COXIM DO MOTOR DIANTERIO	PC	1
104	COXIM DO MOTOR TRASEIRO	PC	1
105	CRUZETA CARDAN	PC	1
106	CUICAO FREIO	PC	1
107	DEFETOR DO SEMI EIXO	PC	1
108	DEFLETOR DO PINHÃO	PC	1
109	DISCO DE EMBREAGEM	PC	1
110	DISCO DE FREIO DIANTEIRO COMPLETO	PC	1
111	DISCO DE FREIO TRASEIRO COMPLETO	PC	1

112	DISCO TACOGRAFO	PC	6
113	EIXO P/GARFO	PC	1
114	EMBUCHAMENTO	PC	2
115	ENGRENAGEM DE 3° FIXA	PC	1
116	ENGRENAGEM DE 1° P/CAIXA MACHA	PC	1
117	ENGRENAGEM DE 2° FIXA	PC	1
118	ENGRENAGEM DE 2° MOVEL	PC	1
119	ENGRENAGEM DE 3° MOVEL	PC	1
120	ENGRENAGEM DE 4°FIXA	PC	1
121	ENGRENAGEM DE 4°MOVEL	PC	1
122	ENGRENAGEM DE RÉ GRANDE	PC	1
123	ENGRENAGEM DE RÉ PEQUENA	PC	1
124	ENGRENAGEMDE 5°	PC	1
125	ESTATOR P/MOTOR ALTERNADOR	PC	1
126	FLANGE DA TRANSMISSÃO	PC	1
127	GARFO DE 1° E 2°	PC	1
128	GARFO DE 3° E 4°	PC	1
129	GARFO DE EMBREAGEM	PC	1
130	GARFO DE RÉ	PC	1
131	GARFO DO MOTOR PARTIDA	PC	1
132	GRAXO - Aditivo para òleo 500ml	PC	1
133	GRAXO - Tratamento químico p/ arrefecimento 1l	PC	1
134	GRAXO - Graxa azul 500g	PC	1
135	GRAXO - Graxa grafitada 500g	PC	1
136	HASTE DA COLUNA DIREÇÃO	PC	1
137	HASTE DO ACELERADOR	PC	1
138	HELICE	PC	1
139	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
140	INDUZIDO	PC	1
141	INTERROPTOR DE RE	PC	1
142	JOGO ARRUELA DE ACENTO	JG	1
143	JOGO BUCHA COMANDO	JG	1
144	JOGO BUCHA P/ESTABILIZADOR	JG	1
145	JOGO DE BUCHA PARA SUSPENSÃO	JG	10
146	JOGO ESCOVA	JG	1
147	JOGO GRAXETA	JG	1
148	JOGO JUNTA CAIXA	JG	1
149	JOGO JUNTA MOTOR	JG	1
150	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	JG	1
151	JOGO PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	JG	1
152	JOGO PRESINHA P/INDUZIDO	JG	1
153	JOGO PRESILHA DAS PASTILHAS	JG	1
154	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
155	JUNTA TAMPA TUCHE	PC	1
156	LAMPADA P/FAROL	PC	6
157	LAMPADA P/PISCA	PC	10
158	LUVA TRANSMISSÃO	PC	1
159	MANCAIS EIXO CARDAN	PC	1
160	MANECO FREIO DE MÃO	PC	1
161	MANGUEIRA FREIO	PC	1
162	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA DIANTEIRA	PC	1
163	MOLA DO FEIXE - 1ª VIRADA TASEIRA	PC	1
164	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA DIANTEIRA	PC	1
165	MOLA DO FEIXE - 1ª RETA TASEIRA	PC	1
166	MOLA DO FEIXE - 2ª E 3ª	PC	1
167	MOLA DO FEIXE - 4ª E 5ª	PC	1
168	PARAFUSO DE REGULAGEM ALTER.	PC	1
169	PARAFUSO P/CABEÇOTE	PC	2
170	PARAFUSO RODA DIANTEIRO	PC	6
171	PARAFUSO RODA TRASEIRO	PC	6
172	PARAFUSO TRANSMISSÃO	PC	6
173	PENEIRA DA BOMBA	PC	1
174	PINO FEIXO DE MOLA DIANTEIRA	PC	2
175	PINO FEIXO DE MOLA TRASEIRO	PC	2
176	PINO PARA SUSPENSÃO	PC	2
177	PISTA DO RETENTOR DIANTEIRO	PC	1
178	PISTA DO RETENTOR TRASEIRO	PC	1
179	PISTÃO COM ANEIS	PC	1
180	PISTÃO P/COMPRENSOR	PC	1
181	PLATÔ DE EMBREAGEM	PC	1
182	POLIA	PC	1
183	POLIA DO VIRABREQUIM	PC	1
184	POLIA P/ALTERNADOR	PC	1
185	PONTA DE CAPA	PC	1
186	PONTA DE EIXO	PC	1
187	PARABRISA	PC	1
188	QUÍMICO - Aditivo para radiador 500ml	PC	1

189	QUÍMICO - Anti ferrugem 300 ml	PC	1
190	RELE P/ALTERNADOR	PC	1
191	RELE P/PISCA	PC	1
192	REPARO CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
193	REPARO DE PINCE	PC	1
194	REPARO DO ESTABILIZADOR	PC	1
195	REPARO DO GARFO	PC	1
196	REPARO DO S	PC	1
197	REPARO PARA VÁLVULA	PC	1
198	REPARO SICRONIZADOR	PC	1
199	RESERVATÓRIO PARA ÁGUA	PC	1
200	RETENTOR DA CARCAÇA	PC	1
201	RETENTOR DA POLIA DO MOTOR	PC	1
202	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
203	RETENTOR PARA DIFERENCIAL	PC	1
204	RETENTOR POLIA	PC	1
205	ROLAMENTO CARDAN	PC	1
206	ROLAMENTO DO CONTRA EIXO	PC	1
207	ROLAMENTO DIREÇÃO	PC	1
208	ROLAMENTO DA EMBREAGEM	PC	1
209	ROLAMENTO DO EIXO ENTALHADO	PC	1
210	ROLAMENTO DO EIXO PILOTO	PC	1
211	ROLAMENTO INTERNO DO EIXO PILOTO	PC	1
212	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRO	PC	1
213	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	PC	1
214	ROLAMENTO EXTERNO DA RODA TRASEIRA	PC	1
215	ROLAMENTO INTERNO DA RODATRASEIRA	PC	1
216	ROLAMENTO DA TRANSMISSÃO	PC	1
217	ROLAMENTO DO TENSOR	PC	1
218	ROSCA SEM FIM P/CAIXA	PC	1
219	S DE REGULAGEM	PC	1
220	SAPATA DE FREIO	PC	1
221	SEMI-EIXO	PC	1
222	SETOR P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
223	SUPORTE DO ALTERNADOR	PC	1
224	SUPORTE DIANTEIRO	PC	1
225	SUPORTE DE FIXAÇÃO DA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
226	SUPORTE DA VALVULA TEMOSTÁTICA	PC	1
227	TAMBOR FREIO TRASEIRO	PC	1
228	TAMPA COMANDO	PC	1
229	TAMPA DO MOTOR DE PARTIDA	PC	1
230	TAMPA LATERAL	PC	1
231	TAMPA P/CAIXA DIREÇÃO	PC	1
232	TENSOR CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
233	TERMINAL DE DIREÇÃO DIREITO	PC	1
234	TERMINAL DE DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
235	TERMINAL ESFERICO DIANTEIRO	PC	1
236	TIRANTE DIANTEIRO	PC	1
237	TRAVA DO EIXO PILOTO	PC	1
238	TUBO RIGIDO DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	PC	1
239	TUCHE	PC	1
240	VALVULA ADMISSÃO	PC	1
241	VALVULA DA BOMBA DE OLEO	PC	1
242	VALVULA DESCARGA	PC	1
243	VALVULA ESCAPE	PC	1
244	VALVULA PEDAL	PC	1
245	VARETA DO TUCHE	PC	1
246	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

5 - LOTE: 05 - VEÍCULO IVECO ÔNIBUS 15.210 - 02 (UNIDADES) PLACA: TPB4B09/TPB4A79 - EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
247	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
248	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
249	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	2
250	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	2
251	BOMBA D'ÁGUA	UND	2
252	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	2
253	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	2
254	BRONZE BIELA	UND	2
255	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTERIA	UND	4
256	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA TRASEIRA	UND	4
257	BUCHA DE BRONZE DIANTEIRA	UND	2
258	BUCHA DO FEIXE DE MOLA	UND	2
259	BUCHA PATIM	UND	2
260	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1
261	CAMISA DO MOTOR	UND	1
262	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1

263	CHAVE DE SETA	UND	1
264	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1
265	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1
266	CORREIA ALTERNADOR	UND	2
267	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	2
268	COXIM DA CABINE	UND	1
269	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1
270	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1
271	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1
272	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	2
273	CRUZETA CARDAN	UND	2
274	CUICAO FREIO	UND	2
275	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	3
276	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	4
277	ENGRENAGEM SATELITE	UND	2
278	ESTICADOR DE CORREIA	UND	4
279	FAROL	UND	4
280	FILTRO DE AR	UND	10
281	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	10
282	FILTRO DE OLEO	UND	10
283	FILTRO RACOR	UND	10
284	INDUZIDO	UND	1
285	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1
286	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
287	INTERRUPTOR DE RE	UND	1
288	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1
289	JUMELO DIANTEIRA	UND	2
290	JUMELO TRASEIRO	UND	2
291	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
292	JUNTA DO CARTER	UND	1
293	JUNTA DO TUCHO	UND	1
294	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1
295	LAMPADA FAROL	UND	8
296	LANTERNA TRASEIRA	UND	2
297	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	8
298	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	8
299	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UND	2
300	MOLA 2ª DIANTEIRA	UND	2
301	MOLA TRASEIRA MESTRE	UND	2
302	MOLA 2ª TRASEIRA	UND	2
303	MOLA 3ª TRASEIRA	UND	2
304	MOLA 4ª TRASEIRA	UND	2
305	PALHETA DO LIMPADOR	UND	2
306	PATIM DE FREIO	UND	2
307	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	2
308	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	2
309	POLIA DO ALTERNADOR	UND	2
310	PONTEIRA CARDAN	UND	2
311	PORTA ESCOVAS	UND	2
312	RESERVATORIO AGUA	UND	2
313	RETENTOR DE POLIA	UND	2
314	RETENTOR DIANTEIRA CX DE MARCHA	UND	2
315	RETENTOR DO PINHÃO	UND	2
316	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	2
317	RETENTOR DO VOLANTE	UND	2
318	RETROVISOR	UND	2
319	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	2
320	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	2
321	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	2
322	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	2
323	SENSOR /BOIA DE NIVEL DE COMBUSTIVEL	UND	2
324	SENSOR DO BALÃO DE AR	UND	2
325	SENSOR DO PEDAL DE EMBREAGEM	UND	2
326	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	1
327	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	1
328	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	2
329	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	2
330	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	2
331	VÁLVULA RELÉ	UND	2
332	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	2
333	VALVULA TERMOSTATICA	UND	2
334	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
335	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	10
336	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5
337	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	2
338	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	8
339	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	8

340	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	8
341	LAMPADA FAROL H4	UND	8
342	SERVIÇO MECÂNICO	H	200

6 - LOTE: 06 – RENAULT MASTER – 01 (UNIDADE) PLACA: TOT-2B17 – SEC. SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
343	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PEÇA	2
344	AMORTECEDOR TRASEIRO	PEÇA	2
345	BARRA AXIAL	JOGO	1
346	BATERIA 80 AMP.	PEÇA	1
347	BICO INJETOR	PEÇA	3
348	BIELA	JOGO	3
349	BOMBA OLEO	PEÇA	1
350	BRONZE BIELA	JOGO	3
351	BRONZE FIXO	JOGO	3
352	BUCHA BIELA	JOGO	6
353	BUCHA GRANDE BANDEJA	PEÇA	6
354	BUCHA PEQUENA BANDEJA	PEÇA	6
355	CABO FREIO MÃO	PEÇA	1
356	CABO SELETOR	PEÇA	1
357	CARTER OLEO	PEÇA	1
358	COIFA RODA	PEÇA	2
359	COMANDO VALV. ADM.	PEÇA	2
360	COMANDO VALV. ESC.	PEÇA	2
361	COMPRESSOR AR COND.	PEÇA	1
362	CONDENSADOR	PEÇA	1
363	CORR. ALT.	PEÇA	2
364	COXIM AMORT. DIANT.	PEÇA	2
365	COXIM CAIXA MARCHA	PEÇA	2
366	COXIM INF. L/E	PEÇA	2
367	COXIM SUP. MOTOR	PEÇA	2
368	CUBO RODA DIANT.	PEÇA	2
369	CUBO RODA TRAS.	PEÇA	2
370	DISCO FREIO DIANT.	JOGO	4
371	DISCO FREIO TRAS.	PEÇA	4
372	FILTRO AR	PEÇA	12
373	FILTRO CABINE	PEÇA	12
374	FILTRO COMB.	PEÇA	12
375	FILTRO LUB.	PEÇA	12
376	J. CABEÇOTE	PEÇA	1
377	J. CARTER	PEÇA	1
378	J. HOMOCINETICA	PEÇA	1
379	J. JUNTA COMPLETO	JOGO	1
380	J. TAMPA VALV.	PEÇA	1
381	KIT BATEDOR DIANT.	PEÇA	1
382	KIT BATEDOR TRAS.	PEÇA	1
383	KIT CORREIA DENTADA	PEÇA	1
384	KIT EMBREAGEM	PEÇA	1
385	PAST. FREIO DIANT.	PEÇA	8
386	PAST. FREIO TRAS.	PEÇA	8
387	PISTAO C/ANEL	JOGO	1
388	PIVO	PEÇA	2
389	RADIADOR	PEÇA	1
390	ROL. DIANT.	PEÇA	2
391	ROL. TRAS.	PEÇA	2
392	SAPATA FREIO	PEÇA	1
393	SENSOR PRESSÃO FLAUTA	PEÇA	1
394	TERMINAL DIREÇÃO	JOGO	1
395	TRANS. COMPLETA L/D	PEÇA	2
396	TRANS. COMPLETA L/E	PEÇA	2
397	TROCADOR CALOR	PEÇA	2
398	VALV. ADM.	PEÇA	2
399	VALV. ESC.	PEÇA	2
400	VALV. SISTEMA AR COND.	PEÇA	2
401	VALV. TERMOSTATICA	PEÇA	2
402	SERVIÇO MECÂNICO	H	120

7 - LOTE: 07 – VEÍCULO AMBULÂNCIA IVECO 02(UNIDADES) – PLACA: TPG5I12/TPE2G29 – SEC. SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
403	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	4
404	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	4
405	ANEL DE SEGMENTO	PC	4
406	AUTOMATICO	PC	2
407	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
408	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
409	BATERIA DE 150 H	PC	2
410	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2

411	BOMBA D'ÁGUA	PC	2
412	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	2
413	BRAÇO OSCILANTE	PC	2
414	BRONZE DE BIELA	PC	2
415	BRONZE FIXO	PC	2
416	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	2
417	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	2
418	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12
419	BUCHA TORCAO GRD	PC	12
420	BUCHA TORCAO PEQ	PC	12
421	CABO DE ENGATE	PC	2
422	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
423	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	2
424	CABO DE SELEÇÃO	PC	2
425	CAMISA DO MOTOR	PC	2
426	CANO DE FREIO	PC	2
427	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	2
428	CHAVE DE SETA	PC	2
429	CHAVE DO LIMPADOR	PC	2
430	COMANDO DE VALVULA	PC	2
431	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
432	COXIM DO CAMBIO	PC	2
433	COXIM MOTOR	PC	2
434	CRUZETA CARDAN	PC	2
435	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	2
436	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	10
437	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	10
438	DISCO DE TACOGRAFO	PC	10
439	EIXO TRASEIRO	PC	2
440	ESTATOR	PC	2
441	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	18
442	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4
443	FAROL DIANTEIRO	PC	2
444	FILTRO ANTI CHAMA	PC	12
445	FILTRO DE AR	PC	12
446	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12
447	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	12
448	FILTRO HIDRAULICO	PC	12
449	HELICE DO MOTOR	PC	1
450	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
451	INDUZIDO	PC	1
452	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	1
453	JOGO REPARO PINCA	PC	1
454	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
455	JUNTA DO COLETOR	PC	1
456	JUNTA DO TUCHO	PC	1
457	LANTERNA TRASEIRA	PC	2
458	LUVA DESLIZANTE	PC	2
459	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	2
460	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
461	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	2
462	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2
463	PALHETA LIMPADOR	PC	6
464	PARAFUSO DE RODA	PC	12
465	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	12
466	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	12
467	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	12
468	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	2
469	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	2
470	POLIA DO ALTERNADOR	PC	2
471	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	2
472	PONTERIA DO BICO	PC	2
473	PONTEIRA DO CARDAN	PC	2
474	PORTA ESCOVA	PC	2
475	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2
476	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2
477	REPARO DE VALVULA	PC	2
478	RESERVATORIO AGUA	PC	2
479	RETENTOR DE RODA	PC	2
480	RETENTOR DE VALVULAS	PC	2
481	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2
482	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2
483	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2
484	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2
485	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
486	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
487	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2

488	ROTOR	PC	2
489	SAPATA FREIO DE MAO	PC	2
490	SELO DO BLOCO	PC	32
491	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	12
492	SENSOR DE FASE	PC	2
493	SENSOR DE PRESSÃO	PC	2
494	SENSOR DO FILTRO	PC	2
495	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	2
496	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	2
497	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	2
498	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
499	VALVULA DRENAGEM	PC	2
500	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	2
501	VENTILADOR DO MOTOR	PC	2
502	VALVULA SOLENOIDE	PC	2
503	VALVULA TERMOSTATICA	PC	2
504	VELA AQUECEDORA	PC	2
505	AGUA DESTILADA 500ML	UND	30
506	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	10
507	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	10
508	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	10
509	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	10
510	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	10
511	ÓLEO B12 500ml	UND	15
512	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	15
513	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	15
514	ÓLEO 68 20L	BALDE	15
515	OLEO W90	LT	20
516	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	10
517	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
518	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
519	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
520	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
521	LAMPADA FAROL H4	UND	12
522	SERVIÇO MECÂNICO	H	200

8 - LOTE: 08 – VEÍCULO IVECO 01(UNIDADE) – PLACA: TPE0A49 – SEC. SAÚDE

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
523	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	2
524	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	3
525	ADITIVO RADIADOR	PC	20
526	AGUA DESTILADA	PC	12
527	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
528	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
529	ANEL DE SEGMENTO	PC	4
530	AUTOMATICO	PC	1
531	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	2
532	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	2
533	BATERIA DE 150 H	PC	3
534	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	2
535	BOMBA D'ÁGUA	PC	3
536	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	3
537	BRAÇO OSCILANTE	PC	3
538	BRONZE DE BIELA	PC	3
539	BRONZE FIXO	PC	3
540	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	6
541	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	6
542	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	12
543	BUCHA TORCAO GRD	PC	12
544	BUCHA TORCAO PEQ	PC	12
545	CABO DE ENGATE	PC	1
546	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	1
547	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	1
548	CABO DE SELEÇÃO	PC	4
549	CAMISA DO MOTOR	PC	1
550	CANO DE FREIO	PC	1
551	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1
552	CHAVE DE SETA	PC	1
553	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
554	COMANDO DE VALVULA	PC	2
555	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
556	COXIM DO CAMBIO	PC	2
557	COXIM MOTOR	PC	2
558	CRUZETA CARDAN	PC	1
559	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	1
560	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	2
561	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	2

562	DISCO DE TACOGRAFO	PC	12
563	EIXO TRASEIRO	PC	2
564	ESTATOR	PC	2
565	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	12
566	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4
567	FAROL DIANTEIRO	PC	2
568	FILTRO ANTI CHAMA	PC	12
569	FILTRO DE AR	PC	12
570	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	12
571	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	12
572	FILTRO HIDRAULICO	PC	12
573	HELICE DO MOTOR	PC	1
574	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
575	INDUZIDO	PC	1
576	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	1
577	JOGO REPARO PINCA	PC	1
578	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
579	JUNTA DO COLETOR	PC	1
580	JUNTA DO TUCHO	PC	1
581	LANTERNA TRASEIRA	PC	2
582	LUVA DESLIZANTE	PC	2
583	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	2
584	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
585	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	2
586	2ª MOLA TRASEIRA	PC	2
587	PALHETA LIMPADOR	PC	6
588	PARAFUSO DE RODA	PC	12
589	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	12
590	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	6
591	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	6
592	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	1
593	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	1
594	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1
595	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	1
596	PONTERIA DO BICO	PC	1
597	PONTEIRA DO CARDAN	PC	1
598	PORTA ESCOVA	PC	2
599	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	2
600	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	2
601	REPARO DE VALVULA	PC	2
602	RESERVATORIO AGUA	PC	1
603	RETENTOR DE RODA	PC	2
604	RETENTOR DE VALVULAS	PC	2
605	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2
606	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2
607	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2
608	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2
609	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
610	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
611	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2
612	ROTOR	PC	1
613	SAPATA FREIO DE MAO	PC	1
614	SELO DO BLOCO	PC	12
615	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	1
616	SENSOR DE FASE	PC	1
617	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1
618	SENSOR DO FILTRO	PC	1
619	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1
620	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	1
621	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	1
622	VALVULA DE ESCAPE	PC	1
623	VALVULA DRENAGEM	PC	1
624	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1
625	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1
626	VALVULA SOLENOIDE	PC	1
627	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
628	VELA AQUECEDORA	PC	2
629	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
630	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	6
631	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	2
632	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	2
633	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	4
634	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	4
635	ÓLEO B12 500ml	UND	4
636	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	4
637	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	10
638	ÓLEO 68 20L	BALDE	10

639	OLEO W90	LT	20
640	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4
641	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4
642	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
643	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
644	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
645	LAMPADA FAROL H4	UND	12
646	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

9 - LOTE: 09 - VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE (01 UNIDADE) - PLACAS: TOV3B59 - SEC. EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
647	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	10
648	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	10
649	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	10
650	ADITIVO RADIADOR	PC	10
651	AGUA DESTILADA	PC	30
652	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
653	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
654	AUTOMATICO	PC	1
655	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	1
656	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	1
657	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	1
658	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	1
659	BATERIA DE 150 H	PC	1
660	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
661	BOMBA DE OLEO	PC	1
662	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
663	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	1
664	BRONZE BIELA	PC	1
665	BRONZE FIXO	PC	1
666	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	1
667	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	1
668	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	1
669	CABO ACELERADOR	PC	1
670	CABO FREIO DE MÃO	PC	1
671	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	1
672	CAMISA DO MOTOR	PC	1
673	CAIXA SATELITE	PC	1
674	CANO DE FREIO	PC	1
675	CHAVE DE SETA	PC	1
676	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
677	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
678	CILINDRO DE FREIO	PC	1
679	COROA E PINHÃO	PC	1
680	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
681	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	1
682	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	11
683	COXIM DO MOTOR	PC	1
684	CRUZETA	PC	1
685	CUBO DE RODA	PC	1
686	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	PC	1
687	EIXO BENDIX	PC	1
688	EMBREAGEM VISCOSA	PC	1
689	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	1
690	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1
691	ESTATOR	PC	1
692	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	8
693	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4
694	FAROL DIANTEIRO	PC	1
695	FILTRO DE AR	PC	6
696	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6
697	FILTRO DE OLEO	PC	6
698	FILTRO SED	PC	6
699	FILTRO DO ARLA	PC	6
700	HELICE DO MOTOR	PC	1
701	INDUZIDO	PC	1
702	INTERCOOLER	PC	1
703	INTERRUPTOR DE RE	PC	1
704	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	1
705	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	1
706	JOGO DE PISTÃO	PC	1
707	KIT EMBREAGEM	PC	1
708	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	1
709	JUMELO DIANTEIRA	PC	1
710	JUMELO TRASEIRO	PC	1
711	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
712	LAMPADA FAROL	PC	4

713	LANTERNA TRASEIRA	PC	4
714	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	6
715	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	1
716	MANGOTE DO RADIADOR	PC	1
717	MANGUEIRA DE FREIO	PC	1
718	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	1
719	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	1
720	1ª MOLA TRASEIRA	PC	1
721	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1
722	3ª MOLA TRASEIRA	PC	1
723	4ª MOLA TRASEIRA	PC	1
724	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
725	OLEO 15W40	PC	10
726	PALHETA DO LIMPADOR	PC	4
727	PARA BRISA	PC	1
728	PARAFUSO DE RODA	PC	10
729	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	2
730	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1
731	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	1
732	PONTEIRA CARDAN	PC	1
733	PORTA ESCOVAS	PC	1
734	RADIADOR DE AGUA	PC	1
735	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	1
736	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	1
737	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
738	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	1
739	RELE AUXILIAR	PC	1
740	REPARO DO COMPRESSOR	PC	1
741	REPARO DE VALVULA	PC	1
742	RESEVATORIO DE AGUA	PC	1
743	RETENTOR	PC	1
744	RETENTOR DIANTEIRA	PC	1
745	RETENTOR TRASEIRO	PC	1
746	RETENTOR DO VOLANTE	PC	1
747	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	1
748	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	1
749	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	1
750	ROLAMENTO PINHÃO	PC	1
751	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	1
752	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	1
753	ROTOR	PC	1
754	SELO DO BLOCO	PC	1
755	SEMI-EIXO	PC	1
756	SENSOR DE FASE	PC	1
757	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1
758	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1
759	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1
760	SENSOR MAP	PC	1
761	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
762	TUBO DE AGUA	PC	1
763	TURBINA	PC	1
764	TUBO ENTRADA	PC	1
765	VALVULA ESCAPE	PC	1
766	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	1
767	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1
768	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4
769	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	10
770	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	10
771	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10
772	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	10
773	LAMPADA FAROL H4	UND	16
774	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

10 - LOTE: 10 - VEÍCULO ÔNIBUS VW 01 (UNIDADE) - PLACA: TOZ6C96 - SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
775	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UND	2
776	AMORTECEDOR TRASEIRO	UND	2
777	AUTOMATICO	UND	1
778	BARRA DE DIREÇÃO ESQUERDA	UND	1
779	BARRA DE DIREÇÃO DIREITA	UND	1
780	BOMBA D'ÁGUA	UND	1
781	BOMBA DE COMBUSTIVEL	UND	1
782	BOMBA DE OLEO COMPLETA COM PESCADOR	UND	1
783	BRONZE BIELA	UND	1
784	BRONZE FIXO	UND	1
785	CABO DE COMANDO DO CAMBIO	UND	1
786	CAMISA DO MOTOR	UND	1

787	CHAVE DO LIMPADOR	UND	1
788	CHAVE DE SETA	UND	1
789	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE	UND	1
790	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR	UND	1
791	CORREIA ALTERNADOR	UND	1
792	COXIM DO AMORTECEDOR	UND	1
793	COXIM DA CABINE	UND	1
794	COXIM DIANTEIRO DO MOTOR	UND	1
795	COXIM TRASEIRO DO MOTOR	UND	1
796	COMUTADOR DE IGNIÇÃO	UND	1
797	CUBO DE RODA TRASEIRA COMPLETA	UND	1
798	CRUZETA CARDAN	UND	1
799	CUICAO FREIO	UND	1
800	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	UND	6
801	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UND	2
802	ENGRENAGEM SATELITE	UND	1
803	ESTICADOR DE CORREIA	UND	1
804	FAROL	UND	1
805	FILTRO DE AR	UND	6
806	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UND	6
807	FILTRO DE OLEO	UND	6
808	FILTRO RACOR	UND	6
809	FREZADO DE TRANSMISSÃO	UND	1
810	INDUZIDO	UND	1
811	INTERRUPTOR DE ALERTA	UND	1
812	INTERRUPTOR DE FREIO	UND	1
813	INTERRUPTOR DE RE	UND	1
814	JOGO DE ANEL SEGMENTO	UND	1
815	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	UND	1
816	JOGO DE PISTÃO	UND	1
817	JUMELO DIANTEIRA	UND	1
818	JUMELO TRASEIRO	UND	1
819	JUNTA DO CABEÇOTE	UND	1
820	KIT REPARO DO COMPRESSOR	UND	1
821	LAMPADA FAROL	UND	2
822	LANTERNA TRASEIRA	UND	4
823	LONA DE FREIO DIANTEIRA	UND	4
824	LONA DE FREIO TRASEIRA	UND	4
825	PATIM DE FREIO	UND	1
826	PINO DO JUMELO LONGO	UND	1
827	PINO DO JUMELO CURTO	UND	1
828	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	UND	1
829	PIVO DE SUSPENÇÃO SUPERIOR	UND	1
830	POLIA DO ALTERNADOR	UND	1
831	POLIA DA BOMBA DÁGUA	UND	1
832	PONTEIRA CARDAN	UND	1
833	PORTA ESCOVAS	UND	1
834	RESERVATORIO AGUA	UND	1
835	RETENTOR DE POLIA	UND	1
836	RETENTOR DO PINHÃO	UND	1
837	RETENTOR DO VIRABREQUIM	UND	1
838	RETENTOR DO VOLANTE	UND	1
839	RETROVISOR	UND	1
840	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	UND	1
841	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	UND	1
842	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	UND	1
843	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	UND	1
844	ROTOR	UND	1
845	SENSOR DE PRESSÃO OLEO	UND	1
846	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	UND	1
847	SENSOR DE ROTAÇÃO	UND	1
848	SENSOR DE TEMPERATURA	UND	1
849	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UND	2
850	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UND	2
851	TERMINAL DE DIREÇÃO L/D BARRA GRANDE	UND	1
852	TERMINAL DE DIREÇÃO L/E BARRA GRANDE	UND	1
853	VÁLVULA DO PEDAL	UND	1
854	VÁLVULA GOVERNADORA AR	UND	1
855	VÁLVULA RELÉ	UND	1
856	VÁLVULA SOLENOIDE	UND	1
857	VALVULA TERMOSTATICA	UND	1
858	AGUA DESTILADA 500ML	UND	20
859	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	10
860	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	12
861	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5
862	ÓLEO 68 20L	BALDE	5
863	OLEO W90	LT	5

864	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	2
865	BATERIA AUTOMOTIVA 150 AMPERES	UND	1
866	LAMPADA FAROL H4	UND	4
867	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

11 - LOTE: 11 - VEÍCULO ÔNIBUS VOLARE (01 UNIDADE) - PLACA: QFL3I81 - SEC. EDUCAÇÃO			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
868	ABRAÇADEIRA DO FEIXE DE MOLA	PC	4
869	ABRAÇADEIRA TRANSMISSÃO	PC	4
870	ABRAÇADEIRA DO ESTABILIZADOR	PC	4
871	ADITIVO RADIADOR	PC	20
872	AGUA DESTILADA	PC	30
873	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
874	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
875	AUTOMATICO	PC	1
876	BARRA DE DIREÇÃO G	PC	1
877	BARRA DE DIREÇÃO P	PC	1
878	BATENTE MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	1
879	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	1
880	BATERIA DE 150 H	PC	1
881	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
882	BOMBA DE OLEO	PC	1
883	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
884	BOMBA DIREÇÃO HIDRAULICA	PC	1
885	BRONZE BIELA	PC	1
886	BRONZE FIXO	PC	1
887	BUCHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA	PC	4
888	BUCHA ESTABILIZADORA TRASEIRA	PC	4
889	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	4
890	CABO ACELERADOR	PC	1
891	CABO FREIO DE MÃO	PC	1
892	CABO SELETRO DO CAMBIO	PC	1
893	CAMISA DO MOTOR	PC	1
894	CAIXA SATELITE	PC	1
895	CANO DE FREIO	PC	1
896	CHAVE DE SETA	PC	1
897	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
898	CILINDRO DE EMBREAGEM	PC	1
899	CILINDRO DE FREIO	PC	1
900	COROA E PINHÃO	PC	1
901	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
902	CORREIA DO HIDRÁULICO	PC	1
903	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	PC	1
904	COXIM DO MOTOR	PC	1
905	CRUZETA	PC	1
906	CUBO DE RODA	PC	1
907	DISCO TACOGRAFO DIARIO 125KM	PC	10
908	EIXO BENDIX	PC	1
909	EMBREAGEM VISCOSA	PC	1
910	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	PC	1
911	ENGRENAGEM SATELITE	PC	1
912	ESTATOR	PC	1
913	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	10
914	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	4
915	FAROL DIANTEIRO	PC	2
916	FILTRO DE AR	PC	6
917	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	6
918	FILTRO DE OLEO	PC	6
919	FILTRO SED	PC	6
920	FILTRO DO ARLA	PC	6
921	HELICE DO MOTOR	PC	1
922	INDUZIDO	PC	1
923	INTERCOOLER	PC	1
924	INTERRUPTOR DE RE	PC	1
925	JOGO DE ANEL DE SEGMENTO	PC	1
926	JOGO DE JUNTA DO MOTOR	PC	1
927	JOGO DE PISTÃO	PC	1
928	KIT EMBREAGEM	PC	1
929	KIT ROLAMENTO DO PINHÃO	PC	1
930	JUMELO DIANTEIRA	PC	1
931	JUMELO TRASEIRO	PC	1
932	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
933	LAMPADA FAROL	PC	4
934	LANTERNA TRASEIRA	PC	1
935	LONA FREIO COMPLETA COM SAPATAS	PC	8
936	LUVA DE TRANSMISSÃO	PC	1
937	MANGOTE DO RADIADOR	PC	1

938	MANGUEIRA DE FREIO	PC	1
939	MOLA MESTRE DIANTEIRA PARABOLICA	PC	2
940	2ª MOLA DIANTEIRA PARABOLICA	PC	1
941	1ª MOLA TRASEIRA	PC	1
942	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1
943	3ª MOLA TRASEIRA	PC	1
944	4ª MOLA TRASEIRA	PC	1
945	MOTOR DE PARTIDA	PC	1
946	OLEO 15W40	PC	15
947	PALHETA DO LIMPADOR	PC	20
948	PARA BRISA	PC	1
949	PARAFUSO DE RODA	PC	10
950	PIVO DA SUSPENSÃO (KIT)	PC	2
951	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1
952	PONTEIRA BICO INJETOR	PC	1
953	PONTEIRA CARDAN	PC	1
954	PORTA ESCOVAS	PC	1
955	RADIADOR DE AGUA	PC	1
956	REGULADOR DE FREIO L/D (CATRACA)	PC	1
957	REGULADOR DE FREIO L/E (CATRACA)	PC	1
958	REGULADOR DE VOLTAGEM	PC	1
959	RELE ALTERNADOR REGULADOR	PC	1
960	RELE AUXILIAR	PC	1
961	REPARO DO COMPRESSOR	PC	1
962	REPARO DE VALVULA	PC	1
963	RESEVATORIO DE AGUA	PC	1
964	RETENTOR	PC	2
965	RETENTOR DIANTEIRA	PC	2
966	RETENTOR TRASEIRO	PC	2
967	RETENTOR DO VOLANTE	PC	2
968	ROLAMENTO DO ALTERNADOR COMPLETO	PC	2
969	ROLAMENTO CAIXA SATELITE	PC	2
970	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2
971	ROLAMENTO PINHÃO	PC	2
972	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
973	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
974	ROTOR	PC	1
975	SELO DO BLOCO	PC	1
976	SEMI-EIXO	PC	1
977	SENSOR DE FASE	PC	1
978	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1
979	SENSOR DE NIVEL ÓLEO	PC	1
980	SENSOR DE ROTAÇÃO	PC	1
981	SENSOR MAP	PC	1
982	TERMINAL DE DIREÇÃO	PC	1
983	TUBO DE AGUA	PC	1
984	TURBINA	PC	1
985	TUBO ENTRADA	PC	1
986	VALVULA ESCAPE	PC	1
987	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	1
988	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	PC	1
989	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	5
990	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	5
991	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	10
992	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	10
993	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	10
994	LAMPADA FAROL H4	UND	16
995	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

12 - LOTE: 12 - VEÍCULO VAN IVECO 01(UNIDADE) - PLACA: TPD9J99 - SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
996	AMORTECEDOR DIANTEIRO	PC	2
997	AMORTECEDOR TRASEIRO	PC	2
998	ANEL DE SEGMENTO	PC	2
999	AUTOMATICO	PC	1
1000	BATENTE MOLA TRASEIRA INTERNA	PC	1
1001	BATENTE DA MOLA TRASEIRA EXTERNA	PC	1
1002	BATERIA DE 150 H	PC	1
1003	BOMBA DE COMBUSTIVEL	PC	1
1004	BOMBA D'ÁGUA	PC	1
1005	BRAÇO AXIAL DA SUSPENÇÃO DINTEIRA	PC	1
1006	BRAÇO OSCILANTE	PC	1
1007	BRONZE DE BIELA	PC	1
1008	BRONZE FIXO	PC	1
1009	BUCHA DO ESTABILIZADOER DIANTEIRO	PC	2
1010	BUCHA DO ESTABILIZADOR TRASEIRO	PC	2
1011	BUCHA FEIXE DE MOLA	PC	4

1012	BUCHA TORCAO GRD	PC	4
1013	BUCHA TORCAO PEQ	PC	4
1014	CABO DE ENGATE	PC	1
1015	CABO DE FREIO DIANTEIRO	PC	1
1016	CABO DE FREIO TRASEIRO	PC	1
1017	CABO DE SELEÇÃO	PC	1
1018	CAMISA DO MOTOR	PC	1
1019	CANO DE FREIO	PC	1
1020	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	PC	1
1021	CHAVE DE SETA	PC	1
1022	CHAVE DO LIMPADOR	PC	1
1023	COMANDO DE VALVULA	PC	1
1024	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
1025	COXIM DO CAMBIO	PC	1
1026	COXIM MOTOR	PC	1
1027	CRUZETA CARDAN	PC	1
1028	CUBO DE RODA TRASEIRO COMPLETO	PC	1
1029	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	PC	1
1030	DISCO DE FREIO TRASEIRO	PC	1
1031	DISCO DE TACOGRAFO	PC	1
1032	EIXO TRASEIRO	PC	1
1033	ESTATOR	PC	1
1034	FAIXA REFLETIVA LATERAL	PC	6
1035	FAIXA REFLETIVA PARA CHOQUE	PC	1
1036	FAROL DIANTEIRO	PC	1
1037	FILTRO ANTI CHAMA	PC	4
1038	FILTRO DE AR	PC	4
1039	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
1040	FILTRO LUBRIFICANTE	PC	4
1041	FILTRO HIDRAULICO	PC	4
1042	HELICE DO MOTOR	PC	1
1043	IMPULSOR DE PARTIDA	PC	1
1044	INDUZIDO	PC	1
1045	JOGO DE SAPATA DE FREIO	PC	1
1046	JOGO REPARO PINCA	PC	1
1047	JUNTA DO CABEÇOTE	PC	1
1048	JUNTA DO COLETOR	PC	1
1049	JUNTA DO TUCHO	PC	1
1050	LANTERNA TRASEIRA	PC	1
1051	LUVA DESLIZANTE	PC	1
1052	MANGUEIRA DE SAIDA DO MOTOR	PC	1
1053	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	1
1054	MOLA TRASEIRA MESTRE	PC	1
1055	2ª MOLA TRASEIRA	PC	1
1056	PALHETA LIMPADOR	PC	4
1057	PARAFUSO DE RODA	PC	4
1058	PARAFUSO DO CABEÇOTE	PC	2
1059	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	PC	4
1060	PASTILHA DE FREIO TRASEIRA	PC	4
1061	PINO SEPARADOR DA SUSPENSÃO	PC	1
1062	PIVO DE SUSPENÇÃO INFERIOR	PC	1
1063	POLIA DO ALTERNADOR	PC	1
1064	POLIA DO VIRABREQUIN	PC	1
1065	PONTERIA DO BICO	PC	1
1066	PONTEIRA DO CARDAN	PC	1
1067	PORTA ESCOVA	PC	1
1068	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/D	PC	1
1069	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO L/E	PC	1
1070	REPARO DE VALVULA	PC	1
1071	RESERVATORIO AGUA	PC	1
1072	RETENTOR DE RODA	PC	1
1073	RETENTOR DE VALVULAS	PC	1
1074	ROLAMENTO CARDAN BOIADEIRO COMPLETO	PC	2
1075	ROLAMENTO DA PONTA	PC	2
1076	ROLAMENTO DO ALTERNADOR	PC	2
1077	ROLAMENTO RELOGIO	PC	2
1078	ROLAMENTO RODA EXTERNO DIANT	PC	2
1079	ROLAMENTO RODA INTERNO DIANT	PC	2
1080	ROLAMENTO TRASEIRO	PC	2
1081	ROTOR	PC	1
1082	SAPATA FREIO DE MAO	PC	1
1083	SELO DO BLOCO	PC	12
1084	SENSOR DA PASTILHA DE FREIO	PC	2
1085	SENSOR DE FASE	PC	1
1086	SENSOR DE PRESSÃO	PC	1
1087	SENSOR DO FILTRO	PC	1
1088	TERMINAL DE DIREÇÃO GRANDE	PC	1

1089	VALVULA DE ADMISSÃO	PC	4
1090	VALVULA DE ASPIRAÇÃO DA BOMBA	PC	1
1091	VALVULA DE ESCAPE	PC	2
1092	VALVULA DRENAGEM	PC	1
1093	VALVULA REGULADORA DE PRESSÃO	PC	1
1094	VENTILADOR DO MOTOR	PC	1
1095	VALVULA SOLENOIDE	PC	1
1096	VALVULA TERMOSTATICA	PC	1
1097	VELA AQUECEDORA	PC	4
1098	AGUA DESTILADA 500ML	UND	15
1099	ADITIVO PARA RADIADOR CONCENTRADO 1L	UND	15
1100	ANTIFERRUGEM 300ML	UND	15
1101	DESCARBONIZANTE LÍQUIDO P/ MOTOR 1L	UND	15
1102	GRAXA AUTOMOTIVA 500G	UND	15
1103	GRAXA GRAFITADA 500G	UND	15
1104	ÓLEO B12 500ml	UND	15
1105	ÓLEO PROLONGA 500ML	UND	15
1106	ÓLEO 15W40 20L	BALDE	5
1107	ÓLEO 68 20L	BALDE	5
1108	OLEO W90	LT	20
1109	SPRAY DESCARBONIZANTE PARA MOTOR 400ML	UND	4
1110	TRATAMENTO QUÍMICO PARA ARREFECIMENTO 1L	UND	4
1111	LAMPADA AUTOMOTIVA 1034	UND	12
1112	LAMPADA AUTOMOTIVA 1141	UND	12
1113	LAMPADA AUTOMOTIVA 69	UND	12
1114	LAMPADA FAROL H4	UND	12
1115	SERVIÇO MECÂNICO	H	100

13 - LOTE 13 – FIAT ARGO (04 UNIDADES) PLACAS: TPG-9D89/ TPG-9E09/ TPG-9C09/ TPG-9B19 – SEC. EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1116	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	12
1117	ÁGUA DESTILADA	PC	40
1118	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	5
1119	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	2
1120	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	8
1121	FLUID F DOT 3	PC	15
1122	BUZINA	PC	5
1123	FILTRO DE ÓLEO	PC	15
1124	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	5
1125	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	8
1126	KIT COIFA LADO RODA	PC	8
1127	FILTRO DE AR	PC	15
1128	ADITIVO	PC	15
1129	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	15
1130	CABO DE EMBREAGEM	PC	5
1131	TENSOR	PC	5
1132	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	20
1133	BOMBA D`ÁGUA	PC	5
1134	BOBINA	PC	5
1135	SENSOR DO ACELERADOR	PC	5
1136	SONDA LAMBDA	PC	5
1137	BOMBA DE COMBUSTIVÉL – KIT	PC	5
1138	BRAÇO AXIAL	PC	8
1139	JOGO DE VELA	PC	8
1140	DISCOS DE FREIO	PC	8
1141	JOGO DE CABO DE VELA	PC	8
1142	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	5
1143	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	8
1144	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	8
1145	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	8
1146	CABO DE FREIO DE MAO	PC	5
1147	LAMPADA PARA PISCA	PC	8
1148	COLA PARA JUNTAS	PC	8
1149	LAMPADA PARA FAROIS	PC	8
1150	LIMPA RADIADOR	PC	8
1151	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	8
1152	RELE PARA PISCA	PC	8
1153	PALHETA LIMPADOR	PC	8
1154	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	5
1155	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	5
1156	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	8
1157	COLAR DE EMBREAGEM	PC	5
1158	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	5
1159	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	5
1160	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	5
1161	CORREIA DENTADA	PC	5
1162	CILINDRO DE RODA	PC	8

1163	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	8
1164	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	8
1165	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	8
1166	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	8
1167	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	8
1168	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	5
1169	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	8
1170	JUNTA CABEÇOTE	PC	3
1171	RETENTOR VOLANTE	PC	5
1172	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	8
1173	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2
1174	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	8
1175	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2
1176	COXIM DO MOTOR	PC	5
1177	CILINDRO MESTRE	PC	5
1178	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	5
1179	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	8
1180	KIT DE EMBREAGEM	PC	8
1181	RADIADOR	PC	8
1182	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5
1183	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	200

14 - LOTE: 14 - FIAT ARGO (01 UNIDADE) PLACAS: TPG-9D69 - SEC. AÇÃO SOCIAL

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1184	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	4
1185	ÁGUA DESTILADA	PC	12
1186	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	1
1187	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	1
1188	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	2
1189	FLUID F DOT 3	PC	2
1190	BUZINA	PC	1
1191	FILTRO DE ÓLEO	PC	4
1192	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
1193	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	1
1194	KIT COIFA LADO RODA	PC	1
1195	FILTRO DE AR	PC	4
1196	ADITIVO	PC	2
1197	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
1198	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
1199	TENSOR	PC	1
1200	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
1201	BOMBA D`ÁGUA	PC	1
1202	BOBINA	PC	1
1203	SENSOR DO ACELERADOR	PC	1
1204	SONDA LAMBDA	PC	1
1205	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	1
1206	BRAÇO AXIAL	PC	1
1207	JOGO DE VELA	PC	2
1208	DISCOS DE FREIO	PC	2
1209	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2
1210	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1
1211	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	1
1212	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	2
1213	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	2
1214	CABO DE FREIO DE MAO	PC	1
1215	LAMPADA PARA PISCA	PC	4
1216	COLA PARA JUNTAS	PC	1
1217	LAMPADA PARA FAROIS	PC	2
1218	LIMPA RADIADOR	PC	1
1219	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1220	RELE PARA PISCA	PC	1
1221	PALHETA LIMPADOR	PC	2
1222	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
1223	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	1
1224	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	1
1225	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1
1226	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
1227	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1
1228	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
1229	CORREIA DENTADA	PC	1
1230	CILINDRO DE RODA	PC	1
1231	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	1
1232	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1
1233	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	2
1234	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
1235	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2
1236	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1

1237	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	1
1238	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
1239	RETENTOR VOLANTE	PC	1
1240	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	1
1241	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1242	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1243	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1244	COXIM DO MOTOR	PC	1
1245	CILINDRO MESTRE	PC	1
1246	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	1
1247	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1248	KIT DE EMBREAGEM	PC	1
1249	RADIADOR	PC	1
1250	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1251	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	60

15 - LOTE: 15 - FIAT ARGO (01 UNIDADE) PLACA: TPG-9B59- SEC. ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1252	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	4
1253	ÁGUA DESTILADA	PC	12
1254	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	1
1255	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	1
1256	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	2
1257	FLUID F DOT 3	PC	2
1258	BUZINA	PC	1
1259	FILTRO DE ÓLEO	PC	4
1260	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
1261	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	1
1262	KIT COIFA LADO RODA	PC	1
1263	FILTRO DE AR	PC	4
1264	ADITIVO	PC	2
1265	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
1266	CABO DE EMBREAGEM	PC	1
1267	TENSOR	PC	1
1268	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	1
1269	BOMBA D`ÁGUA	PC	1
1270	BOBINA	PC	1
1271	SENSOR DO ACELERADOR	PC	1
1272	SONDA LAMBDA	PC	1
1273	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	1
1274	BRAÇO AXIAL	PC	1
1275	JOGO DE VELA	PC	2
1276	DISCOS DE FREIO	PC	2
1277	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2
1278	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1
1279	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	1
1280	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	2
1281	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	2
1282	CABO DE FREIO DE MAO	PC	1
1283	LAMPADA PARA PISCA	PC	4
1284	COLA PARA JUNTAS	PC	1
1285	LAMPADA PARA FAROIS	PC	2
1286	LIMPA RADIADOR	PC	1
1287	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1288	RELE PARA PISCA	PC	1
1289	PALHETA LIMPADOR	PC	2
1290	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
1291	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	1
1292	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	1
1293	COLAR DE EMBREAGEM	PC	1
1294	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	1
1295	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1
1296	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
1297	CORREIA DENTADA	PC	1
1298	CILINDRO DE RODA	PC	1
1299	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	1
1300	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	1
1301	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	2
1302	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
1303	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	2
1304	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1
1305	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	1
1306	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
1307	RETENTOR VOLANTE	PC	1
1308	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	1
1309	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1310	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2

1311	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	1
1312	COXIM DO MOTOR	PC	1
1313	CILINDRO MESTRE	PC	1
1314	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	1
1315	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1316	KIT DE EMBREAGEM	PC	1
1317	RADIADOR	PC	1
1318	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	1
1319	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	60

16 - LOTE: 16 - FIAT ARGO (04 UNIDADES) PLACAS: TPG-9E79/ TPG-9E49/ TPG-9E29/ TPG-9D29 - SEC. SAÚDE			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1320	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	12
1321	ÁGUA DESTILADA	PC	40
1322	JOGO DE HASTES PARA SAPATA	PC	5
1323	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MACHA	PC	2
1324	KIT BATENTE DO AMORTECEDORES	PC	8
1325	FLUID F DOT 3	PC	15
1326	BUZINA	PC	5
1327	FILTRO DE ÓLEO	PC	15
1328	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	5
1329	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	8
1330	KIT COIFA LADO RODA	PC	8
1331	FILTRO DE AR	PC	15
1332	ADITIVO	PC	15
1333	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	15
1334	CABO DE EMBREAGEM	PC	5
1335	TENSOR	PC	5
1336	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	20
1337	BOMBA D`ÁGUA	PC	5
1338	BOBINA	PC	5
1339	SENSOR DO ACELERADOR	PC	5
1340	SONDA LAMBDA	PC	5
1341	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	5
1342	BRAÇO AXIAL	PC	8
1343	JOGO DE VELA	PC	8
1344	DISCOS DE FREIO	PC	8
1345	JOGO DE CABO DE VELA	PC	8
1346	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	5
1347	JUNTAS HEMOCINÉTICAS	PC	8
1348	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	8
1349	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	8
1350	CABO DE FREIO DE MAO	PC	5
1351	LAMPADA PARA PISCA	PC	8
1352	COLA PARA JUNTAS	PC	8
1353	LAMPADA PARA FAROIS	PC	8
1354	LIMPA RADIADOR	PC	8
1355	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	8
1356	RELE PARA PISCA	PC	8
1357	PALHETA LIMPADOR	PC	8
1358	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	5
1359	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	5
1360	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	8
1361	COLAR DE EMBREAGEM	PC	5
1362	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	5
1363	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	5
1364	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	5
1365	CORREIA DENTADA	PC	5
1366	CILINDRO DE RODA	PC	8
1367	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	8
1368	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	8
1369	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	8
1370	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	8
1371	MOLA DE SUSPENÇÃO DIANTEIRA	PC	8
1372	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	5
1373	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	8
1374	JUNTA CABEÇOTE	PC	3
1375	RETENTOR VOLANTE	PC	5
1376	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	PC	8
1377	IMPULSOR PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2
1378	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	8
1379	INDUZIDO PARA MOTOR DE PARTIDA	PC	2
1380	COXIM DO MOTOR	PC	5
1381	CILINDRO MESTRE	PC	5
1382	ALAVANCA FREIO MÃO	PC	5
1383	REPARO DA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	8
1384	KIT DE EMBREAGEM	PC	8

1385	RADIADOR	PC	8
1386	CAIXA DE DIREÇÃO	PC	5
1387	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	200

17 - LOTE: 17 - VEICULO RENAULT SANDERO - PLACA: OFD-9725 - SEC. AGRICULTURA			
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**
1388	AMORTECEDORES DIANTEIROS	PC	2
1389	COXIM DO MOTOR	PC	1
1390	SENSOR DO ACELERADOR	PC	1
1391	COLA PARA JUNTAS	PC	1
1392	JUNTA CABEÇOTE	PC	1
1393	KIT BATENTE DO AMORTECEDOR	PC	1
1394	BUZINA	PC	1
1395	BATERIA DE 60 AMPERES	PC	1
1396	BOBINA	PC	1
1397	CABO DE FREIO DE MAO	PC	1
1398	CILINDRO MESTRE	PC	1
1399	CORREIA DENTADA	PC	1
1400	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA	PC	1
1401	RADIADOR	PC	1
1402	TRIZETA DA CAIXA	PC	1
1403	RETENTOR DO PRIMARIO	PC	1
1404	RETENTOR PARA TRAMBULADOR	PC	1
1405	SONDA LAMBDA	PC	1
1406	TERMINAL DIREÇÃO DIREITO	PC	1
1407	TERMINAL DIREÇÃO ESQUERDO	PC	1
1408	RETENTOR VOLANTE	PC	1
1409	SENSOR DE POSIÇÃO DE BORBOLETA	PC	1
1410	TENSOR	PC	1
1411	AMORTECEDORES TRASEIROS	PC	2
1412	AMORTECEDOR DE MALA	PC	2
1413	COXIM DO AMORTEDEDOR DIANTEIRO	PC	2
1414	JUNTA HEMOCINÉTICA	PC	2
1415	BRAÇO AXIAL	PC	2
1416	CILINDRO DE RODA	PC	2
1417	KIT COIFA LADO CAMBIO	PC	2
1418	MANGUEIRA DE FREIO TRASEIRA	PC	2
1419	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO	PC	2
1420	AUTOMATICO DE MOTOR DE PARTIDO	PC	2
1421	ATUADOR DE EMBREAGEM	PC	2
1422	BOMBA D`ÁGUA	PC	2
1423	BOMBA DE COMBUSTIVÉL - KIT	PC	2
1424	JOGO DE CABO DE VELA	PC	2
1425	JOGO DE VELA	JG	2
1426	JOGO DE JUNTA DO MOTOR COMPLETA	PC	2
1427	JOGO DE LONA DA SAPATA DE FREIO	PC	2
1428	JOGO DE PASTILHA DE FREIO	PC	2
1429	LAMPADA PARA FAROIS	PC	2
1430	LAMPADA PARA PISCA	PC	2
1431	MANGOTE PARA RADIADOR	PC	2
1432	MANGUEIRA DE FREIO DIANTEIRA	PC	2
1433	KIT COIFA LADO RODA	PC	2
1434	KIT DE EMBREAGEM	PC	2
1435	CORREIA DO ALTERNADOR	PC	2
1436	COIFA PARA CAIXA DE DIREÇÃO	PC	2
1437	ALAVANCA DE FREIO MÃO	PC	2
1438	DISCOS DE FREIO	PC	2
1439	PIVÔ - AMBOS OS LADOS	PC	2
1440	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	PC	2
1441	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	PC	2
1442	BRAÇADEIRA DE APERTO	PC	3
1443	PALHETA LIMPADOR	PC	3
1444	FILTRO DE AR	PC	4
1445	FILTRO DE ÓLEO	PC	4
1446	FILTRO DE COMBUSTIVEL	PC	4
1447	BUCHA DE BANDEJA	PC	4
1448	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA	PC	4
1449	ADITIVO	PC	5
1450	FLUID F DOT 3	PC	5
1451	ÁGUA DESTILADA	PC	10
1452	SERVIÇOS MECANICOS	HORAS	60

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
4.4.Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.
4.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
4.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo V.

5.0.DO PRAZO E DA VIGÊNCIA
5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:
Início: Imediato;
Conclusão: 12 (doze) meses.
5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 12 (doze) meses, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

6.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE
6.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026.
6.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
6.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
6.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
6.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
6.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
6.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO
7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO
8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

8.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

9.2.A administração e os demais atos de controle da correspondente Ata de Registro de Preços, decorrente do competente processo licitatório, serão realizados através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

9.3.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos lotes registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4° do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utiliza-lo como referência - Anexo 01.

_____

THIAGO OLIVEIRA SILVA
Secretário de Transportes

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - LOTE: 01 - RETRO ESCAVADEIRA JCB					
CÓDIGO	**DISCRIMINAÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**PREÇO UNIT.**	**PREÇO TOTAL**
1	BATERIA DE 100A	PC	6		
2	BOMBA D'ÁGUA	PC	3		
3	BOMBA DE ÓLEO	PC	3		
Etc.					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:
Banco:
Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal n° 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: ..../2026

Aos ... dias do mês de ... de ..., na sede do Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Ingá, Estado da Paraíba, localizada na Praça Vila do Imperador - Centro - Ingá - PB, nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - CNPJ n° 08.810.350/0001-25.

VENCEDOR:
CNPJ:
TOTAL:

1 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
		Total do Lote 1	

2 - LOTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
		Total do Lote 2	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico n° 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Ingá, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico n° 00017/2026, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos lotes do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ....
Lote(s):
Valor: R$
- ....
Lote(s):
Valor: R$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Ingá.

…	…
…	…

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 261005PE00017

CONTRATO N°: ..../...-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ E ....., PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Ingá - Praça Vila do Imperador, 160 - Centro - Ingá - PB, CNPJ n° 08.810.350/0001-25, neste ato representada pelo Prefeito Janderson de Oliveira Chaves, Brasileiro, Casado, residente e domiciliado na Rua Getulio Vargas, 96 - Centro - Ingá - PB, CPF n° 067.912.064-54, Carteira de Identidade n° 3053825 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ...., ... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ...., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal n° 421, de 20 de Dezembro de 2023; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNAS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00017/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:
O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R$ ... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/09/2026.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória

do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:
As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos previstos no orçamento vigente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:
Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:
a - Início: Imediato;
b - Conclusão: 12 (doze) meses.
A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:
a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.
Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:
Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.
Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:
O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:
a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da

Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Ingá.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Ingá - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

_____

_____

PELO CONTRATANTE

_____
.....

PELO CONTRATADO

_____
.....

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO VI - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00017/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexiste até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Ingá, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1°, Incisos III e IV, e do Art. 5°, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.
O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal n° 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.
O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4°, §§ 2° e 3°, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.